



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 855/2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARANTINA A PARTICIPAR DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - ACISPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, através do Executivo, autorizado a promover a participação do Município de Arantina, na AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA, constituído por Município do Estado de Minas Gerais, para consecução das finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do "SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;"
- c) integrar jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho da AGÊNCIA.

Art. 2º. Com embasamento legal em dispositivos constitucionais (Artigo 196 e seguintes e Artigos 181 e 182, Incisos e Parágrafos da Constituição do Estado de Minas Gerais), fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir financeiramente com a AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA.

Art. 3º. Esta lei será amparada por dotações próprias do orçamento vigente, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para atender à despesa abaixo relacionada:

03.01	Secretaria Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0320	Atendimento Medico Odontológica	
10.302.004	Saúde é Vida	
10.302.004.2.2076	Coop. Intermunicipal em Saúde Pé da Serra-	
Acispes		
3.3.50.41	Contribuições	R\$ 3.729,63

Art. 4º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do Município.

03.02	Fundo Municipal de Assistência social	
08.244.0260.2032	Programa de Recuperação de Famílias Carentes	
44905100	Serviço de Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
02.01	Gabinete e Secretaria do Prefeito Municipal	
04.122.0001.2001	Manutenção de Atividades do gabinete do Prefeito	
33903900	Serviço de Pessoa Jurídica	R\$ 1.729,63
Total		R\$ 3.729,63



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 5º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 728/2005, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 817/2008, de 14 de janeiro de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, o projeto criado no art. 1º desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 07 de novembro de 2008.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA